

第 31 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年八月四日，星期一



Número 31

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Agosto de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 22/2008 號行政法規：

訂定澳門特別行政區政府接受的支付工具制度。 783

第 20/2008 號行政命令：

許可“澳門博彩股份有限公司”以風險自負形式在經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯。 787

第 21/2008 號行政命令：

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”以風險自負形式在“澳門四季酒店”內名為“百利沙”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。 788

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2008:

Estabelece o regime dos meios de pagamento aceites pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau. 783

Ordem Executiva n.º 20/2008:

Autoriza a «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.», a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbio instalados nos locais de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos. 787

Ordem Executiva n.º 21/2008:

Autoriza a «Venetian Macau, S.A.», a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Plaza», no «Four Seasons Hotel Macau». 788

第 22/2008 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 22/2008:	
終止一名澳門特別行政區第一審法院法官的官職。.....	789	Exonera um juiz dos Tribunais de Primeira Instância da RAEM.	789
第 23/2008 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 23/2008:	
任命兩名外籍法官，以合同聘任方式出任第一審法院法官。.....	790	Nomeia, por contratação, dois magistrados judiciais estrangeiros para exercerem funções nos Tribunais de Primeira Instância.	790
第 24/2008 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 24/2008:	
將中級法院一名法官的聘用合同續期。.....	790	Renova o contrato de um juiz do Tribunal de Segunda Instância.	790
第 210/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2008:	
核准《樓宇維修資助計劃規章》。.....	790	Aprova o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios.	790
第 211/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2008:	
許可修改第409/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	799	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2006. ...	799
第 212/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2008:	
許可修改第278/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	799	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2006. ...	799
第 213/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2008:	
核准澳門理工學院二零零八年財政年度第二補充預算。.....	800	Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2008.	800
第 214/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2008:	
許可修改第316/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	805	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005. ...	805

附註：本期附二零零八年上半年《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º semestre de 2008.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 22/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2008

澳門特別行政區政府接受的支付工具制度

Regime dos meios de pagamento aceites pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

範圍

一、本行政法規訂定澳門特別行政區政府接受的、用於償付其債權的支付工具。

二、本行政法規所定的制度適用於有權徵收收入或進行出納的負債活動的非自治部門和自治機構。

第二條

支付工具

一、為償付澳門特別行政區政府的債權，接受下列支付工具：

- （一）現金；
- （二）銀行本票或支票；
- （三）借記卡或信用卡；
- （四）銀行轉帳、扣帳；

（五）其他支付工具，該等支付工具須為信用機構所採用支付工具的類型，並具有信用機構所採用支付工具的特徵或法定的支付工具。

二、應以本地貨幣支付，但不影響四月三日第16/95/M號法令第四條規定的適用。

三、每次支付只能以第一款所指的其中一種工具作出。

四、不得接受金額有別於支付額的支付工具，但以第一款（一）項所指的支付工具作支付除外，如以該支付工具作出支付，則允許以高於支付額的金額作出支付，並退還差額。

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento administrativo estabelece os meios de pagamento aceites pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM) para satisfação dos seus créditos.

2. O regime previsto no presente regulamento administrativo é aplicável aos serviços integrados e aos organismos autónomos com competência para a cobrança de receitas ou realização de operações de tesouraria passivas.

Artigo 2.º

Meios de pagamento

1. Para satisfação dos créditos do Governo da RAEM são aceites os seguintes meios de pagamento:

- 1) Numerário;
- 2) Ordens de caixa ou cheques;
- 3) Cartões de débito ou cartões de crédito;
- 4) Transferência bancária e débito em conta;

5) Outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições de crédito ou previstos na lei.

2. Os pagamentos devem ser efectuados em moeda local, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 3 de Abril.

3. Em cada pagamento deve ser utilizado, exclusivamente, um dos meios previstos no n.º 1.

4. São recusados os meios de pagamento cujo quantitativo seja diferente do montante que se destine a pagar, excepto quando seja utilizado o meio de pagamento referido na alínea 1) do n.º 1, caso em que é admitida a entrega de valor superior ao devido, sendo restituída a diferença.

五、在徵收期限屆滿後的自願繳納階段所作出的支付，得使用金額有別於支付額的兩種支付工具，但其中一種必須為現金，此為第三款及第四款的例外情況。

第三條

支付工具的採用

一、具徵收職能的部門或機構領導人有權採用對使用者更為便利的支付工具，但須注意可採用的支付種類、支付方式及以別於澳門特別行政區法定流通的貨幣作支付時的最高和最低代表金額。

二、不得拒絕以現金、銀行本票或支票所作的支付，但該支票須符合本行政法規所載的必要要件。

第四條

使用支票的規則

一、須完全具備以下要件方可接受以支票作為支付工具，但不影響《商法典》規定的適用：

(一) 標示金額應與債務金額相符；

(二) 簽發日期不得早於支付日期三日；

(三) 簽發指定給予財政局、或具徵收職能的非自治部門或自治機構；

(四) 在背面加上徵收憑單、支付憑單或有關通知的編號。

二、如支票沒有記載簽發日，則由徵收實體負責有關標示，該日期必須與遞交日相符。

三、在支付時因沒有或不能履行而遺漏上述各款闡述的要件，將導致徵收實體不接受有關支票。

第五條

保付支票的使用

除其他支付工具外，如在下列情況使用支票，其必須為保付支票：

(一) 購買印花票證及印件或其他法定票證；

(二) 支付稅務執行程序的欠款及稅增；

5. Constituem excepção ao disposto nos n.ºs 3 e 4 os pagamentos efectuados durante a fase de pagamento voluntário findo o prazo de cobrança à boca do cofre, em que é permitida a utilização de dois meios de pagamento de quantitativo diferente do montante a pagar, desde que um deles seja o numerário.

Artigo 3.º

Adopção dos meios de pagamento

1. Compete ao dirigente do serviço ou do organismo com funções de cobrança adoptar os meios de pagamento que se mostrem mais favoráveis ao utente, salvaguardando o tipo de pagamento disponível, o modo de pagamento e o montante mínimo e máximo representativo de pagamento oferecido por moeda diferente da moeda com curso legal na RAEM.

2. Não podem ser recusados os pagamentos oferecidos em numerário, com ordem de caixa ou com cheque desde que, em relação a este último, se encontrem preenchidos os requisitos essenciais previstos no presente regulamento administrativo.

Artigo 4.º

Regras de utilização do cheque

1. Sem prejuízo do disposto no Código Comercial, a aceitação do cheque enquanto meio de pagamento depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1) O montante expresso deve coincidir com o montante em dívida;

2) A data de emissão quando anterior à do pagamento não pode ser superior a três dias;

3) A emissão à ordem da Direcção dos Serviços de Finanças ou dos serviços integrados ou organismos autónomos com funções de cobrança;

4) A aposição, no verso, do número do conhecimento de cobrança, da guia ou do aviso respectivo.

2. Quando não constar do cheque a data de emissão compete à entidade cobradora a respectiva aposição, que deve coincidir com a data da entrega.

3. A omissão dos requisitos enunciados nos números anteriores, que não sejam ou não possam ser preenchidos no momento do pagamento, determina a recusa do cheque pela entidade cobradora.

Artigo 5.º

Utilização de cheque visado

Sem embargo da utilização de outro meio de pagamento, nos casos em que se utilize o cheque, o mesmo deve ser visado sempre que se destine a:

1) Adquirir valores selados e impressos ou outros valores com idêntico tratamento legal;

2) Pagar importâncias em dívida e do acrescido em processo de execução fiscal;

- (三) 支付具有手續費性質的出納的負債活動；
- (四) 支付金額等同或超過澳門幣五萬元的任何收入。

第六條
以郵寄方式支付

- 一、得以郵寄銀行本票或支票方式作出支付。
- 二、銀行本票或支票應以掛號方式、連同附有郵票的回郵信封寄出，以便寄回受領證書。
- 三、銀行本票或支票必須在支付限期最後一日的最少五個工作日前寄出，並應標明支付欠款數目、債務人姓名、徵收憑單、支付憑單或有關通知。
- 四、寄回第二款所指的受領證書的限期為十日。

第七條
以自動方式支付

- 一、根據與信用機構協議的條件，得透過自動櫃員機或支付站網絡作出支付，但須確保有關交易記錄。
- 二、如以付款委託書從使用者帳戶中扣除款項，收入轉移當日視作起息日。
- 三、如屬款項存入徵收實體帳戶，收入轉移日的緊接工作日視作起息日。
- 四、在限期最後一日作出支付的當日視作起息日，而相關的出納流動可在緊接的工作日進行。
- 五、為適用以上數款的規定，緊接的工作日視為與銀行機構及公共行政部門和機構的相符。

第八條
糾正的方式

- 一、在下列情況下，可透過支付有關款項的保付支票對以支票、銀行轉帳及扣帳所作的支付予以糾正：
- (一) 當收到不符合必要要件或不遵守其他法定條件的支票；
- (二) 因缺乏備付金或備付金不足而退票的情況；

- 3) Pagar operações de tesouraria passivas que tenham natureza emolumentar;
- 4) Pagar qualquer receita de valor igual ou superior a 50 000 patacas.

Artigo 6.º

Pagamento através do correio

1. O pagamento pode ser efectuado através do correio, mediante a utilização de ordem de caixa ou de cheque.
2. A ordem de caixa ou o cheque devem ser remetidos sob registo, acompanhados de um envelope devidamente endereçado e selado para devolução do documento de quitação.
3. A ordem de caixa ou o cheque devem ser remetidos com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao último dia do prazo de pagamento, identificando-se a dívida a pagar, o nome do devedor, o conhecimento de cobrança, guia de pagamento ou aviso respectivo.
4. É de dez dias o prazo para a remessa do documento de quitação referido no n.º 2.

Artigo 7.º

Pagamento por meios automáticos

1. Os pagamentos podem ser efectuados através da rede de caixas automáticas ou de terminais dedicados a pagamentos, em condições a acordar com as instituições de crédito, com salvaguarda do registo das operações.
2. No caso de débito da conta do utente através da qual foi dada a ordem de pagamento, a transferência da receita tem data valor do próprio dia.
3. No caso de crédito da conta da entidade cobradora, a transferência da receita tem data valor do dia útil seguinte.
4. O pagamento efectuado no último dia do prazo tem data valor do próprio dia, podendo operar-se no dia útil seguinte o correspondente fluxo de tesouraria.
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores considera-se dia útil seguinte aquele que for comum às instituições bancárias e aos serviços e organismos da Administração Pública.

Artigo 8.º

Formas de regularização

1. É permitida a regularização dos pagamentos efectuados através de cheque, de transferência bancária e débito em conta, através de cheque visado da importância a pagar:
- 1) Quando for recebido cheque com preterição de requisitos essenciais ou inobservância de outras condições legais;
- 2) Nos casos de devolução do cheque por falta ou insuficiência de provisão;

(三) 當轉帳委託書載明的銀行帳戶缺乏備付金或備付金不足；

(四) 收到不符合必要要件的支付轉帳委託書。

二、在上款所述的情況下，具徵收職能的部門或機構應在隨後的兩個工作日內，以掛號方式致函出票人，以便對支付作出糾正。

三、支付的糾正應在收到函件日起計五個工作日內完成。

四、在糾正的支付款項中，須增加一項由刊登於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示訂定的金額，作為支付具徵收職能的部門或機構對支付作出糾正的開支。

五、如第一款（三）及（四）項的事實可歸責於信用機構的錯誤，則上款所指的金額，由該信用機構負責支付。

第九條

欠缺支付

一、如支付工具不符合必要要件或不遵守其他法定條件而使實際徵收不能進行時，即為欠缺支付欠款，但不影響上條規定的適用。

二、為適用上款的規定，在下列情況下支票不能用作徵收：

(一) 支票簽發時，不符合形式要件，使付款實體不能作出支付；

(二) 付款實體因缺乏備付金或備付金不足而拒絕該支付；

(三) 支票被廢止。

第十條

解除效力

透過本行政法規闡述的方式在具徵收職能的部門或機構作出支付，將解除債務人有關義務，但上條所規定的情況除外。

第十一條

徵收議定書

一、財政局有權與信用機構或其他實體訂立議定書，並透過該等議定書規範向非自治部門及自治機構提供徵收服務的條件。

3) Nos casos de falta ou insuficiência de provisão na conta bancária mencionada na ordem de transferência;

4) Sendo recebida em pagamento ordem de transferência com preterição de requisitos essenciais.

2. Nos casos referidos no número anterior, deve o serviço ou organismo com funções de cobrança remeter ao sacador, nos dois dias úteis seguintes, ofício sob registo para regularização do pagamento.

3. A regularização do pagamento deve ser feita no prazo de cinco dias úteis a contar da recepção do ofício.

4. O montante do pagamento a regularizar é acrescido de uma importância a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar em *Boletim Oficial* da RAEM, destinada a suportar as despesas dos serviços ou organismos com funções de cobrança com a regularização do pagamento.

5. Quando os factos referidos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 forem imputáveis a erro da instituição de crédito, fica a mesma responsável pelo pagamento da importância referida no número anterior.

Artigo 9.º

Falta de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, verifica-se a falta de pagamento do montante em dívida quando a preterição de requisitos essenciais ou a inobservância de outras condições legais do meio de pagamento impossibilitar a efectiva cobrança.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o cheque não permite a cobrança quando:

1) Na sua emissão existir preterição de requisitos formais que impossibilite o seu pagamento pelo sacado;

2) A entidade sacada recusar o pagamento por falta ou insuficiência de provisão;

3) Tiver sido revogado.

Artigo 10.º

Efeito liberatório

O pagamento efectuado junto dos serviços ou organismos com funções de cobrança, através dos meios enunciados no presente regulamento administrativo, libera o devedor da respectiva obrigação, com excepção do previsto no artigo anterior.

Artigo 11.º

Protocolos de cobrança

1. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças a celebração de protocolos com instituições de crédito ou outras entidades, através dos quais se regulam as condições para a prestação de serviços de cobrança aos serviços integrados e aos organismos autónomos.

二、議定書以通告形式刊登於《澳門特別行政區公報》第二組。

三、財政局有權監督議定書的履行。

第十二條
撤銷及退還

進行有關收入結算的部門或機構有權撤銷及退還已支付金額，但不影響稅捐及稅項的撤銷及退還的一般法規定的適用。

第十三條
廢止性規定

廢止經十二月十四日第58/98/M號法令修改的一月二十三日第3/82/M號法令，以及經刊登於一九八二年七月十日第二十八期《政府公報》內的批示核准的“關於執行規範以支票繳納稅款的一月二十三日第3/82/M號法令的指示”。

第十四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零八年六月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 20/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可

許可“澳門博彩股份有限公司”（葡文名稱為“Sociedade de Jogos de Macau, S. A.”）以風險自負形式在以下經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯：

（一）“金域娛樂場”，位於澳門“金域酒店”；

2. Os protocolos são publicados na II Série do *Boletim Oficial* da RAEM, através de aviso.

3. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças exercer o controlo do cumprimento dos protocolos celebrados.

Artigo 12.º

Anulações e restituições

Compete ao serviço ou organismo que procede à liquidação da respectiva receita a anulação ou restituição de montantes pagos, sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a anulação e restituição de contribuições e impostos.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 3/82/M, de 23 de Janeiro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/98/M, de 14 de Dezembro, bem como as *Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 3/82/M, de 23 de Janeiro, que regula o pagamento de impostos por meio de cheques*, aprovadas por Despacho publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, de 10 de Julho de 1982.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 20/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

A «Sociedade de Jogos de Macau, S. A.», em chinês “澳門博彩股份有限公司”，é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbio instalados nos seguintes locais de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos:

1) «Casino Kingsway», sito em Macau, no «Hotel Kingsway»;

- (二) “水晶宮娛樂場”，位於澳門“葡京酒店”；
- (三) “澳門賽馬會娛樂場”，位於氹仔“君怡酒店”；
- (四) “東方娛樂場”，位於澳門“文華東方酒店”；
- (五) “澳門假日鑽石娛樂場”，位於澳門“假日酒店”。

第二條

經營業務的範圍

“澳門博彩股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

- (一) 買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- (二) 購買旅行支票。

第三條

經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零八年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 21/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S. A.”）以風險自負形式在“澳門四季酒店”內

2) «Casino Crystal Palace», sito em Macau, no «Hotel Lisboa»;

3) «Casino Macau Jockey Club», sito na Taipa, no «Hotel Grandview»;

4) «Casino Mandarin Oriental», sito em Macau, no «Hotel Mandarin Oriental»;

5) «Macau Diamond Casino», sito em Macau, no «Hotel Holiday Inn».

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

A «Sociedade de Jogos de Macau, S. A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;

2) Compra de cheques de viagem.

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 21/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês “威尼斯人澳門股份有限公司”, é autorizada a explorar, por sua conta e risco, três

名為“百利沙”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。

第二條
經營業務的範圍

“威尼斯人澳門股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

- (一) 買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- (二) 購買旅行支票。

第三條
經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

第四條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零八年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 22/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應Álvaro António Mangas Abreu Dantas（鄧澳華）學士的請求，其根據第34/2007號行政命令獲委任和聘用的澳門特別行政區第一審法院法官之官職，自二零零八年九月一日起予以解除。

二零零八年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Plaza», no «Four Seasons Hotel Macau».

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

A «Venetian Macau, S. A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

- 1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 22/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado Álvaro António Mangas Abreu Dantas, a seu pedido, do cargo de juiz dos Tribunais de Primeira Instância da RAEM, para que foi nomeado e contratado pela Ordem Executiva n.º 34/2007, a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

30 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 23/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命下列外籍法官，以合同聘任方式出任第一審法院法官，為期兩年：

Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro

Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho

二、本行政命令自二零零八年九月一日起生效。

二零零八年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 23/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São nomeados, por contratação, para exercer funções nos Tribunais de Primeira Instância, pelo período de dois anos, os seguintes magistrados judiciais estrangeiros, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes:

Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro

Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

30 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 24/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira（趙約翰）之聘用合同續期兩年，自二零零八年九月一日起生效。

二零零八年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 24/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do Dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira, como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

30 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 210/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《樓宇維修資助計劃規章》。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年七月十五日

行政長官 何厚鏞

樓宇維修資助計劃規章

第一條

標的

本規章制定“樓宇維修資助計劃”制度。

第二條

範圍

一、“樓宇維修資助計劃”旨在為已選出管理機關的分層所有權制度樓宇的分層建築物所有人提供無償資助，以支付因進行分層建築物共同部分的保養或維修工程而引致的費用。

二、為適用本規章的規定，上款所指的樓宇須同時符合下列條件：

(一) 自使用准照發出之日起計，樓齡為十年或以上；

(二) 在物業登記局登記為居住或商住用途。

三、上款(一)項的規定不適用於將資助用於進行第三條(四)及(五)項所指工程的情況。

第三條

可獲資助的工程

為適用資助批給的規定，下列類型的工程可獲批資助：

(一) 保養或維修樓宇結構；

(二) 保養或維修樓宇內外牆飾面；

(三) 維修共同設施；

(四) 拆除僭建物；

(五) 保養或維修斜坡或擋土牆。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios visa conceder aos condóminos de edifícios em regime de propriedade horizontal, cuja administração tenha sido eleita em assembleia geral, um apoio financeiro, a fundo perdido, para suportarem as despesas emergentes do pagamento de obras de conservação ou reparação efectuadas nas partes comuns do condomínio.

2. Para efeitos do disposto no presente regulamento, os edifícios referidos no número anterior devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

1) Terem dez ou mais anos de idade, contados a partir da data de emissão da licença de utilização;

2) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional ou habitacional e comercial.

3. O disposto na alínea 1) do número anterior não é aplicável às situações em que o apoio financeiro se destine à realização das obras previstas nas alíneas 4) e 5) do artigo 3.º

Artigo 3.º

Obras elegíveis

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, são considerados elegíveis os seguintes tipos de obras:

1) Conservação ou reparação das estruturas dos edifícios;

2) Conservação ou reparação do revestimento das paredes interiores e exteriores;

3) Reparação das instalações comuns;

4) Demolição de edificações ilegais;

5) Conservação ou reparação das encostas ou dos muros de suporte.

第四條
資助的批給

本規章所指的資助，由樓宇維修基金批給。

第五條
資助限額

一、批給的資助額為最高可達工程總額的三成或每個獨立單位平均不超過\$5,000（澳門幣伍仟元），以較低者為準。

二、不限申請次數，但在五年內批給的資助總額上限為每個獨立單位平均\$5,000（澳門幣伍仟元），且相同工程項目不可重複申請。

第六條
遞交申請

一、批給資助的申請須由分層建築物管理機關代表全體分層建築物所有人向房屋局遞交申請表。

二、上款所指的申請必須在工程竣工前遞交，但在例外情況下，有合理解釋且得到樓宇維修基金行政管理委員會批准除外。

第七條
申請卷宗的組成

一、批給資助的申請透過遞交已填妥及經簽署的申請表為之；申請表的式樣載於作為本規章組成部分的附件。

二、申請表應附同下列文件：

- （一）分層建築物管理機關主席的身份證明文件的副本；
- （二）分層建築物所有人大會選出分層建築物管理機關的有關憑證副本，包括有召集書、出席簿及有關決議的會議錄；
- （三）由物業登記局發出的有效物業登記證明或書面報告；
- （四）由主管實體發出的工程通知或工程准照的副本；

Artigo 4.º

Concessão do apoio financeiro

O apoio financeiro a que se refere o presente regulamento é concedido pelo Fundo de Reparação Predial, adiante designado por FRP.

Artigo 5.º

Limite do apoio financeiro

1. O limite máximo do apoio financeiro a conceder é o correspondente a 30% do montante total das obras ou a \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) por fracção autónoma, consoante o valor mais baixo.

2. O limite máximo do apoio financeiro a conceder, num período de cinco anos, relativamente a cada fracção autónoma, é de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), podendo ser apresentado mais do que um pedido desde que não se reporte ao mesmo projecto de obra.

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, pela administração do condomínio em representação do conjunto dos condóminos.

2. A candidatura referida no número anterior deve ser entregue antes da conclusão da obra, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Conselho Administrativo do FRP.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro faz-se mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

2. O boletim de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- 1) Cópia do documento de identificação do presidente da administração do condomínio;
- 2) Cópia da documentação relativa à assembleia geral de condóminos na qual foi eleita a administração do condomínio, designadamente da convocatória, do livro de presenças e da acta da respectiva deliberação;
- 3) Certidão do registo predial ou informação escrita válida emitida pela Conservatória do Registo Predial;
- 4) Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente;

(五) 工程預算的副本，其內尤應載有工程報價、工程說明及支付計劃；

(六) 分層建築物所有人大會通過進行工程及遞交批給資助的申請表的決議的會議錄副本；

(七) 聲明書的式樣載於申請表內。根據第十一條第二款的規定，聲明書須列明將批給資助金額支付的工程承攬人。

三、為組成申請卷宗，房屋局在認為有需要時，可要求申請管理機關提交其他資料，尤其是關於工程執行的資料。

第八條

申請卷宗的順序

一、申請卷宗應根據房屋局的收件登記編號依次排序及處理。

二、如卷宗資料不足，其序號則為補足有關資料時的收件登記編號。

三、如屬可歸責於申請管理機關的原因而擱置申請卷宗逾三十日者，則視為放棄申請。

第九條

卷宗的分析

房屋局應自申請卷宗資料交齊之日起計三十日內，對卷宗進行分析，並對批給資助與否發出附依據之意見。

第十條

就申請所作的決定

一、樓宇維修基金行政管理委員會具職權就資助批給申請作決定，並負責跟進有關卷宗。

二、樓宇維修基金行政管理委員會應自申請卷宗資料交齊之日起四十五日內作出決定，並就批給資助與否書面通知有關申請管理機關。

三、批准申請，須先確定樓宇維修基金是否具備財政資源。

5) Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o plano de pagamentos;

6) Cópia da acta da assembleia geral de condóminos donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras e da apresentação do boletim de candidatura à concessão de apoio financeiro;

7) Declaração, cujo modelo consta do boletim de candidatura, com indicação do empreiteiro a quem deve ser pago o montante do apoio financeiro concedido, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3. O IH pode solicitar à administração requerente outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura, nomeadamente sobre a execução das obras.

Artigo 8.º

Ordenação dos processos de candidatura

1. Os processos de candidatura são ordenados e processados sequencialmente, de acordo com o número de registo de entrada no IH.

2. Caso um processo não se encontre devidamente instruído, o seu número de ordem corresponde ao do registo de entrada do elemento que o complete.

3. A paragem do processo de candidatura por período superior a 30 dias, por motivo imputável à administração requerente, equivale à desistência do pedido.

Artigo 9.º

Análise dos processos

O IH deve proceder à análise dos processos de candidatura e emitir parecer fundamentado, sobre a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo.

Artigo 10.º

Decisão dos pedidos

1. Compete ao Conselho Administrativo do FRP a decisão sobre os pedidos de concessão de apoio financeiro, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento dos respectivos processos.

2. O Conselho Administrativo do FRP deve decidir e comunicar, por escrito, à administração requerente a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 45 dias a contar da data da completa instrução do processo.

3. O deferimento dos pedidos depende de confirmação prévia da existência de recursos financeiros no FRP.

四、樓宇維修基金因無可動用資源而不能批准資助批給申請時，該等申請將列入輪候表內；樓宇維修基金應將該情況通知申請管理機關，並保留申請管理機關在樓宇維修基金有該項可動用款項時取得申請資助的權利。

第十一條 資助發放

一、在所有工程項目完成後，申請管理機關須向房屋局遞交經由負責有關工程的註冊技術員確認的竣工證明書、支付費用明細表及相關單據。

二、樓宇維修基金行政管理委員會審核後，將有關獲通過批給的資助款項支付予申請管理機關所指定的工程承攬人，並以書面通知申請管理機關有關已支付的款項。

第十二條 監察

房屋局具有監察受惠人是否遵守本規章所訂定的義務的職權。

第十三條 資助的取消及返還

一、出現下列任一情況時，樓宇維修基金行政管理委員會可取消資助的批給：

(一) 申請管理機關作出虛假聲明、提供虛假資料或利用其他不法手段取得資助；

(二) 將資助款項用於非批給批示所指的工程或用途；

(三) 申請管理機關要求取消申請。

二、如資助批給被取消，申請管理機關須自獲通知之日起三十日內返還已批給的資助款項。

三、如基於本條第一款(一)項所指的原因而取消資助批給，申請管理機關自取消之日起兩年內不得重新申請資助批給，且管理機關成員須承擔倘有的民事或刑事責任。

4. Sempre que ocorra a impossibilidade de serem deferidos pedidos de concessão de apoio financeiro por razões de inexistência no FRP de recursos disponíveis, ficam esses pedidos em lista de espera, devendo ser dado conhecimento às respectivas administrações requerentes e mantendo estas o direito ao apoio financeiro requerido, logo que existam no FRP verbas disponíveis para o efeito.

Artigo 11.º

Concessão do apoio financeiro

1. Após a conclusão do projecto, a administração requerente deve entregar no IH o certificado de conclusão das obras, confirmado pelo técnico responsável inscrito, o mapa circunstanciado das despesas assumidas e a respectiva factura.

2. Após apreciação pelo Conselho Administrativo do FRP, é pago ao empreiteiro de obras indicado pela administração requerente o montante do apoio financeiro aprovado e, simultaneamente, dado conhecimento, do pagamento efectuado, à administração requerente.

Artigo 12.º

Fiscalização

Compete ao IH fiscalizar o cumprimento, por parte dos beneficiários, das obrigações decorrentes da aplicação do presente regulamento.

Artigo 13.º

Cancelamento e restituição do apoio financeiro

1. O Conselho Administrativo do FRP pode cancelar a concessão de apoio financeiro, quando se verifique uma das seguintes situações:

1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos por parte da administração requerente para obtenção do apoio financeiro;

2) Uso do montante de apoio financeiro concedido para obras ou fins diferentes dos fixados no despacho de concessão;

3) Sempre que o cancelamento seja solicitado pela administração requerente.

2. O cancelamento da concessão de apoio financeiro implica, para a administração requerente, a restituição do apoio financeiro concedido, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação.

3. O cancelamento da concessão de apoio financeiro efectuado por força do disposto na alínea 1) do n.º 1 do presente artigo não isenta os membros da administração requerente da eventual responsabilidade civil ou criminal em que hajam incorrido e implica a impossibilidade da administração do respectivo condomínio se candidatar à concessão de novo apoio financeiro, no prazo de dois anos a contar da data do cancelamento

第十四條

Artigo 14.º

取消批示

Despacho de cancelamento

資助批給的取消批示，應指出取消的原因及釐定須返還的資助金額。

O despacho de cancelamento da concessão de apoio financeiro deve fixar os motivos que estiveram na sua origem e o montante do apoio financeiro a restituir.

第十五條

Artigo 15.º

執行名義

Título executivo

上條所指的取消批示可作為強制徵收的執行名義。

O despacho de cancelamento referido no artigo anterior constitui título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

第十六條

Artigo 16.º

強制徵收

Cobrança coerciva

如申請管理機關不返還所欠的資助款項，財政局稅務執行處將進行強制徵收。

Há lugar a cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças quando se verifique o incumprimento por parte da administração requerente da restituição do montante do apoio financeiro em dívida.

二、樓宇及工程資料 IDENTIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO E DO TIPO DE OBRAS

8. 樓宇的名稱 _____
Designação do edifício
9. 樓宇的地址 _____
Localização do edifício
10. 樓宇發出使用准照的日期 _____ / _____ / _____
Data de emissão da licença de utilização do edifício
11. 樓宇的用途：
Finalidade do edifício: 居住用途 Finalidade habitacional 商住用途 Finalidade habitacional e comercial
- 總單位數目： _____
Número total de fracções :
12. 維修樓宇共同部分的工程：
Obras de reparação das partes comuns do edifício :
- 保養或維修樓宇結構 Conservação ou reparação das estruturas do edifício 保養或維修內外牆飾面 Conservação ou reparação do revestimento das paredes interiores e exteriores 維修共同設施 Reparação das instalações comuns
- 拆除僭建物 Demolição de edificações ilegais 保養或維修斜坡或擋土牆 Conservação ou reparação das encostas ou dos muros de suporte
13. 預算工程費用總金額(澳門幣) _____ 元
Orçamento para a execução das obras no montante total de \$ _____ (patacas)

三、其他資料 OUTRAS INFORMAÇÕES

14. 是否曾申請「樓宇維修資助計劃」？
A administração já apresentou candidatura ao Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios ?
- 是 Sim (請填寫日期： _____ 年 _____ 月)
(Favor preencher a data: ano mês)
- 否 Não

四、申請人的聲明及簽署 DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REQUERENTE

15. 茲聲明本申請表內所提供的資料及附同的文件全部屬實，並明白及接受經第 210/2008 號行政長官批示核准的《樓宇維修資助計劃規章》所定的義務及責任。本人清楚知道提供虛假聲明除導致資助被取消及須返還已收取的資助外，尚須承擔倘有的民事或刑事責任。

Declaro que todos os dados prestados e documentos que anexo ao presente boletim de candidatura são verdadeiros e que compreendo e aceito as obrigações e responsabilidades previstas no Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2008.

Tenho conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, para além do cancelamento da concessão de apoio financeiro e da restituição do apoio recebido, a assunção da eventual responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido.

日期： _____ / _____ / _____
Data:

申請管理機關蓋章
Carimbo da administração requerente
(由管理機關主席簽署)
(Assinado pelo presidente da administração)

注意：在遞交申請表後，有關資料若有任何變更，申請人須即時通知房屋局。

Nota: Se após a entrega do boletim de candidatura se verificarem quaisquer alterações aos dados anteriormente apresentados, o requerente deve, de imediato, dar conhecimento ao IH.

五、聲明書 (經第 210/2008 號行政長官批示核准的《樓宇維修資助計劃規章》第七條第二款(七)項所指者)

DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea 7) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2008)

申請管理機關_____ (管理機關名稱)，現聲明同意樓宇維修基金行政管理委員會根據經第 210/2008 號行政長官批示核准的《樓宇維修資助計劃規章》第十一條第二款的規定將獲批的資助款項發放予_____ (工程承攬人名稱)，以便作為支付有關工程的部分費用。

A administração requerente, _____ (designação da administração), declara que está de acordo com o pagamento do montante de apoio financeiro aprovado pelo Conselho Administrativo do FRP a _____ (designação do empreiteiro de obras), nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2008, para efeitos de pagamento parcial das despesas com a execução das obras.

日期：_____/_____/_____

Data:

申請管理機關蓋章
Carimbo da administração requerente
(由管理機關主席簽署)
(Assinado pelo presidente da administração)

第 211/2008 號行政長官批示

透過第 409/2006 號行政長官批示，許可與 ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited 聯營公司訂立「澳門跨境工業區污水處理站第二期設計及建造」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 409/2006 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 29,440,000.00（澳門幣貳仟玖佰肆拾肆萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 409/2006 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 27,593,000.00
2008年.....	\$ 1,847,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.06、次項目 8.044.051.06 之撥款支付。

二零零八年七月二十五日

行政長官 何厚鏞

第 212/2008 號行政長官批示

透過九月十三日第 278/2006 號行政長官批示，許可與澳馬建築工程有限公司訂立「氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 278/2006 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 446,868,168.00（澳門幣肆億肆仟陸佰捌拾陸萬捌仟壹佰陸拾捌元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將九月十三日第 278/2006 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 111,717,042.00
------------	-------------------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2006, foi autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, para a execução da Empreitada de «Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2006, mantendo-se o montante global de \$ 29 440 000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2006, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 27 593 000,00
Ano 2008.....	\$ 1 847 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.044.051.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2006, de 13 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia OMAS, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2006, mantendo-se o montante global de \$ 446 868 168,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2006, de 13 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 111 717 042,00
---------------	-------------------

2007年.....\$ 74,588,656.50

Ano 2007 \$ 74 588 656,50

2008年.....\$ 260,562,469.50

Ano 2008 \$ 260 562 469,50

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.15、次項目8.090.208.05之撥款支付。

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 8.090.208.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

二零零八年七月二十五日

25 de Julho de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第213/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門理工學院二零零八年財政年度第二補充預算，金額為\$26,631,200.00（澳門幣貳仟陸佰陸拾叁萬壹仟貳佰元整），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 26 631 200,00 (vinte e seis milhões, seiscentas e trinta e uma mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零零八年七月二十八日

28 de Julho de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門理工學院二零零八年財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-01	特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i>	24,040,400.00
	07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售 <i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>	
	07-08-00-00	雜項——公營部門 <i>Diversos — Sector público</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	07-08-05-00	教育及培訓 Ensino e formação	380,000.00
	07-08-07-00	研究、顧問及翻譯 Investigação, consultadoria e tradução	2,000,000.00
	07-10-00-00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores	
	07-10-01-00	住宿及餐飲 Alojamento e alimentação	208,800.00
		資本收入 Receitas de capital	
	09-00-00-00	投資資產之出售 Venda de bens de investimento	
	09-18-00-00	機械及設備——其他部門 Maquinaria e equipamento — Outros sectores	2,000.00
		總收入 Total das receitas	26,631,200.00
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	01-00-00-00-00	人員 Pessoal	
	01-01-00-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00-00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
3-02-1	01-01-01-01-00	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	201,600.00
	01-01-03-00-00	各類人員報酬 Remunerações de pessoal diverso	
3-02-1	01-01-03-01-00	報酬 Remunerações	7,010,200.00
3-02-1	01-01-03-02-00	年資獎金 Prémio de antiguidade	3,800.00
	01-01-07-00-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	
3-02-1	01-01-07-00-02	委員會成員 Membros de conselhos	30,300.00
3-02-1	01-01-07-00-03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	101,800.00
3-02-1	01-01-07-00-99	其他 Outras	230,700.00
3-02-1	01-01-09-00-00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	927,900.00
3-02-1	01-01-10-00-00	假期津貼 Subsídio de férias	273,900.00
	01-02-00-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	01-02-03-00-00	超時工作 Horas extraordinárias	
3-02-1	01-02-03-00-01	額外工作 Trabalho extraordinário	1,132,000.00
3-02-1	01-02-03-00-02	輪班工作 Trabalho por turnos	4,800.00
3-02-1	01-02-04-00-00	錯算補助 Abono para falhas	3,500.00
3-02-1	01-02-06-00-00	房屋津貼 Subsídio de residência	48,000.00
	01-02-10-00-00	各項補助——現金 Abonos diversos — Numerário	
3-02-1	01-02-10-00-99	其他 Outros	847,200.00
3-02-1	01-05-01-00-00	家庭津貼 Subsídio de família	16,400.00
	01-06-00-00-00	負擔補償 Compensação de encargos	
	01-06-03-00-00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos	
3-02-1	01-06-03-01-00	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	18,000.00
3-02-1	01-06-03-02-00	日津貼 Ajudas de custo diárias	235,000.00
	02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02-01-00-00-00	耐用品 Bens duradouros	
	02-01-04-00-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
3-02-1	02-01-04-00-01	公共圖書館書刊及物品 Livros e material para bibliotecas públicas	500,000.00
3-02-1	02-01-07-00-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	30,000.00
3-02-1	02-01-08-00-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	22,200.00
	02-02-00-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
3-02-1	02-02-04-00-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	21,700.00
	02-02-07-00-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
3-02-1	02-02-07-00-99	其他 Outros	125,000.00
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-01-00-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
3-02-1	02-03-01-00-05	各類資產	309,500.00
		Diversos	
	02-03-02-00-00	設施之負擔	
		Encargos das instalações	
3-02-1	02-03-02-01-00	電費	252,000.00
		Energia eléctrica	
	02-03-02-02-00	設施之其他負擔	
		Outros encargos das instalações	
3-02-1	02-03-02-02-01	水及氣體費	46,400.00
		Água e gás	
3-02-1	02-03-02-02-99	其他	100,000.00
		Outros	
	02-03-04-00-00	資產租賃	
		Locação de bens	
3-02-1	02-03-04-00-01	不動產	223,000.00
		Bens imóveis	
3-02-1	02-03-04-00-02	動產	39,600.00
		Bens móveis	
	02-03-05-00-00	交通及通訊	
		Transportes e comunicações	
3-02-1	02-03-05-02-00	其他原因之交通費	175,000.00
		Transportes por outros motivos	
	02-03-09-00-00	未列明之負擔	
		Encargos não especificados	
3-02-1	02-03-09-00-01	研討會及會議	75,000.00
		Seminários e congressos	
3-02-1	02-03-09-00-02	非技術性臨時工作	432,000.00
		Trabalhos pontuais não especializados	
	04-00-00-00-00	經常轉移	
		<i>Transferências correntes</i>	
	04-01-00-00-00	公營部門	
		Sector público	
	04-01-05-00-00	其他	
		Outras	
3-03-0	04-01-05-00-24	澳門旅遊博彩技術培訓中心	1,382,000.00
		Centro de Form. Técn. nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau	
	04-03-00-00-00	私人	
		Particulares	
3-02-2	04-03-00-00-01	企業	8,417,300.00
		Empresas	
	05-00-00-00-00	其他經常開支	
		<i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項	
		Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-02	退休基金會——公積金制度（僱主方）	6,100.00
		F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	
5-02-0	05-04-00-00-03	社會保障基金（僱主實體之負擔）	2,000.00
		F.S.S. (enc. entidade patronal)	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
5-02-0	05-04-00-00-04	其他福利基金 Outros fundos de previdência	952,800.00
		資本開支 Despesas de capital	
	07-00-00-00-00	投資 <i>Investimentos</i>	
3-02-1	07-03-00-00-00	樓宇 Edifícios	1,946,000.00
3-02-1	07-09-00-00-00	運輸物料 Material de transporte	105,000.00
3-02-1	07-10-00-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	383,500.00
		總開支 <i>Total das despesas</i>	26,631,200.00

澳門理工學院理事會——院長：李向玉——署理副院長：
關沾雄——代秘書長：趙家威——財政局代表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. —
O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, em exercí-
cio, *Kwan Jim Hung*. — O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka
Wai*. — O representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

澳門旅遊博彩技術培訓中心二零零八財政年度之獨立補充預算

Suplementar ao orçamento individualizado do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	01-00-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>	
	01-01-00-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
	01-01-03-00-00	各類人員報酬 Remunerações de pessoal diverso	
3-03-0	01-01-03-01-00	報酬 Remunerações	749,100.00
3-03-0	01-01-06-00-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	9,400.00
	01-01-07-00-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	
3-03-0	01-01-07-00-02	委員會成員 Membros de conselhos	14,400.00
3-03-0	01-01-07-00-03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	16,500.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
3-03-0	01-01-07-00-99	其他 Outras	56,600.00
	01-02-00-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
	01-02-03-00-00	超時工作 Horas extraordinárias	
3-03-0	01-02-03-00-01	額外工作 Trabalho extraordinário	154,000.00
	02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-02-00-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
3-03-0	02-03-02-01-00	電費 Energia eléctrica	150,000.00
	02-03-07-00-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
3-03-0	02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	100,000.00
	02-03-09-00-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
3-03-0	02-03-09-00-02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	132,000.00
		總開支 Total das despesas	1,382,000.00

澳門理工學院理事會——院長：李向玉——署理副院長：
關沾雄——代秘書長：趙家威——財政局代表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Lei Heong Lok*. — O Vice-Presidente, em exercício, *Kwan Jim Hung*. — O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka Wai*. — O representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

第 214/2008 號行政長官批示

透過十月四日第316/2005號行政長官批示，許可與建新建
築工程（澳門）有限公司訂立「蘇利安圓形地行車天橋建造」
的執行合同。

然而，按已完成工作的進度及相關費用的調整，須修改
第316/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原
來的\$9,564,000.00（澳門幣玖佰伍拾陸萬肆仟元整）減少為
\$9,069,000.00（澳門幣玖佰零陸萬玖仟元整）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005, de 4 de
Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Compa-
nhia de Construção e Engenharia Kin Sun (Macau), Limitada,
para a execução da empreitada de «Construção de um Viaduto
na Rotunda de Leonel de Sousa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados
e devido a alguns ajustamentos, é necessário alterar o escalona-
mento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005,
reduzindo o montante global inicial de \$ 9 564 000,00 (nove milhões,
quinhentas e sessenta e quatro mil patacas) para \$ 9 069 000,00
(nove milhões e sessenta e nove mil patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將十月四日第316/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年	\$ 7,980,000.00
2006年	\$ 635,550.00
2008年	\$ 453,450.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.04、次項目8.051.103.03之撥款支付。

二零零八年七月二十八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2005, de 4 de Outubro, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 7 980 000,00
Ano 2006	\$ 635 550,00
Ano 2008	\$ 453 450,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.04, subacção 8.051.103.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

28 de Julho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00